



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°002, de 20 de abril de 2020.

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AOS CONSUMIDORES DE ATÉ 220 (DUZENTOS E VINTE) KWH/MÊS, NO ESTEIO DO CONVÊNIO CONFAZ N° 42, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1° - No período de 1° de abril a 30 de junho de 2020, como medida de enfrentamento aos efeitos da emergência de saúde pública decorrente de pandemia de Coronavírus, fica concedida isenção de contribuição de iluminação pública aos consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", de acordo com a redação da Medida Provisória n° 950, de 08 de abril de 2020, e as condições fixadas nas Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Resolução n° 414 de 9 de setembro de 2010.

Parágrafo único - O disposto no caput desta cláusula aplica-se somente para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês de consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 20 de abril de 2020.

DIOGO ALEXANDRE
GOMES NETO:86658271453

Assinado de forma digital por DIOGO
ALEXANDRE GOMES NETO:86658271453
Dados: 2020.04.22 17:21:50 -03'00'

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito



VISTO
Chã Grande 22 de 04 de 2020
PRESIDENTE

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar que concede isenção da contribuição de iluminação pública aos consumidores de até 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, no esteio do Convênio CONFAZ nº 42, de 16 de abril de 2020, para apreciação em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo ajudar às famílias mais carentes durante o período que durar a situação de calamidade pública no Município de Chã Grande, declarada através do Decreto Municipal nº 14, de 30 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual através do Decreto Legislativo nº 151, de 16 de abril de 2020, em função da pandemia decorrente do corona vírus - covid-19, razão pela qual pedimos urgência na apreciação.

Em tempo, ressalto que o Ministro do **Supremo Tribunal Federal**, Min. Alexandre de Moraes, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6357, deferiu medida cautelar que afasta a exigência de demonstração de adequação orçamentária em relação à criação e expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19, afastando excepcionalmente a incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, razão pela qual não apresentamos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar.

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 20 de abril de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES Assinado de forma digital por DIOGO
NETO:86658271453 ALEXANDRE GOMES NETO:86658271453
Dados: 2020.04.22 17:21:13 -03'00'

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO